

7. USUÁRIOS QUE FORAM COBRADOS EM 2011 E CUJA SOMA DOS VALORES DAS PARCELAS FOI SUPERIOR A R\$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) POR ANO:

a. Serão emitidos, até 30 de novembro de 2011, os boletos de cobrança das cinco primeiras parcelas (1º lote - ver tabela anexa), considerando-se os volumes - captado e consumido - e as cargas de DBO referentes à 2011.

b. Até 31 de maio de 2012 serão emitidos os demonstrativos de cálculo e as demais parcelas de cobrança (2º lote), para os meses subseqüentes.

c. O número máximo de parcelas será 12 (doze), sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Mês de Referência	Data de Vencimento
1º Lote <i>(até 5 parcelas)</i>	Janeiro 31/01/2012
	Fevereiro 29/02/2012
	Março 30/03/2012
	Abril 30/04/2012
	Mai 31/05/2012
2º Lote <i>(até 7 parcelas)</i>	Junho 29/06/2012
	Julho 31/07/2012
	Agosto 31/08/2012
	Setembro 29/09/2012
	Outubro 31/10/2012
	Novembro 30/11/2012
	Dezembro 28/12/2012

Para esclarecimentos complementares e agendamentos de reuniões, indicamos os contatos:

DAEE

Caroline Bacchin
19 3434.5111 | Ramal 203
cobrancapcj@daee.sp.gov.br

Agência das Bacias PCJ

Eduardo Cuoco Léo
Eduardo Cury
Elizabeth Akiko
19 3437.2100 | 3437.2108
cobranca@agenciapcj.org.br

DAEE

Departamento de Águas e Energia Elétrica,
do Estado de São Paulo

Av. Estados Unidos, nº 988
Cidade Jardim - Piracicaba - SP
www.daee.sp.gov.br

Agência das Bacias PCJ

Rua Alfredo Guedes, nº 1949 - Sala 604
Bairro Higienópolis - Piracicaba - SP
www.agenciapcj.org.br



COMITÊS PCJ



Agência das Bacias PCJ



SECRETARIA DE SANEAMENTO
E RECURSOS HÍDRICOS



COBRANÇA PAULISTA PCJ 2012

Procedimentos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, exercício de 2012, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

COBRANÇA PAULISTA PCJ 2012

Aos usuários de recursos hídricos

Iniciou-se em 2007 a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Cobrança Paulista PCJ. A cobrança foi calculada levando em consideração os volumes de água captados (água superficial e água subterrânea), os volumes de água consumidos (não devolvidos) e a carga de DBO (carga orgânica) lançada nos corpos d'água.

No ano de 2011 as atividades operacionais referentes à cobrança pelo uso dos recursos hídricos serão efetuadas de forma integrada pelo DAEE e Agência das Bacias PCJ, criada e instalada de acordo com as Leis 7.663, de 31.12.1991 e 10.020, de 03.07.1998. Legislação que regulamenta a cobrança em questão: Lei 7.663, de 31.12.1991; Lei 12.183, de 29.12.2005; Decreto 50.667, de 30.03.2006; Decreto 51.449, de 29.12.2006; Resolução Conjunta SERHS/SMA 01, de 22.12.2006; Portaria DAEE 2.292, de 14.12.2006 e Portaria DAEE 717, de 05.05.08, disponíveis no sítio eletrônico www.comitepcj.sp.gov.br.

Para a Cobrança Paulista PCJ, no ano de 2011, serão adotados os procedimentos abaixo descritos. Verifiquem em que situações se enquadram:

1. USUÁRIOS QUE OBTIVEREM OUTORGAS (PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DO DAEE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO) NOS MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2011:

Serão emitidos os boletos de cobrança no mês de janeiro de 2012, com data de vencimento em 29 de fevereiro de 2012, correspondentes ao período compreendido entre a data de publicação da Portaria DAEE de Outorga e 31 de dezembro de 2011.

2. USUÁRIOS QUE DESEJAM A EMISSÃO DA COBRANÇA PAULISTA PCJ 2012 EM PARCELA ÚNICA:

a. Os usuários interessados em quitar o valor da Cobrança Paulista PCJ 2012, em parcela única, deverão encaminhar a sua solicitação, até 31 de outubro de 2011, através de carta assinada pelo responsável legal, para a Agência das Bacias PCJ.

Atenção: As solicitações protocoladas na Agência das Bacias PCJ, com data posterior à acima referida, serão consideradas somente para o exercício de 2013.

b. Uma vez solicitada, pelo usuário, a emissão de boleto para cobrança em parcela única, o procedimento será automaticamente repetido nos anos posteriores, exceto se o próprio usuário solicitar o parcelamento da cobrança.

c. Até 31 de maio de 2012 serão emitidos os demonstrativos de cálculo e o boleto da parcela única de cobrança, com vencimento para o mês de junho.

3. USUÁRIOS QUE FORAM COBRADOS EM 2011 E CUJA SOMA DOS VALORES DAS PARCELAS FOI INFERIOR OU IGUAL A R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) POR ANO:

a. Até 31 de maio de 2012 serão emitidos os demonstrativos de cálculo e os boletos de cobrança, para os meses subsequentes.

b. O número máximo de parcelas será 7 (sete), sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

4. USUÁRIOS SUJEITOS À COBRANÇA EM 2011, MAS QUE NÃO TIVERAM BOLETOS EMITIDOS, POIS O VALOR FOI INFERIOR A R\$ 20,00 (VINTE REAIS):

a. O valor devido em 2012 será o resultante dos cálculos da Cobrança Paulista PCJ 2012, acrescido do valor devido (mas não cobrado) de 2011.

b. Se o resultado do cálculo acima descrito for superior a R\$ 20,00 (vinte reais), até 31 de maio de 2012 serão emitidos os demonstrativos de cálculo e os boletos de cobrança, para os meses subsequentes.

c. O número máximo de parcelas será 7 (sete), sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

5. USUÁRIOS QUE POSSUEM EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VAZÃO:

Estas instruções aplicam-se somente para os usuários que declararam volumes previstos de consumo em 2011 e usuários que pretendem declarar volumes previstos de consumo para 2012:

a. Os usuários que declararam volumes previstos de consumo em 2011, deverão encaminhar os volumes efetivamente medidos em 2011 e poderão declarar os volumes previstos de consumo para 2012, para cada uso.

b. O sistema que receberá as informações acima citadas estará acessível no período de 02 de janeiro a 17 de fevereiro de 2012, por meio do link "COBRANÇA ESTADUAL PCJ", na página da Agência das Bacias PCJ: www.agenciapcj.org.br.

Atenção: Para o deferimento dos volumes medidos será necessário a apresentação de laudo de aferição do equipamento medidor. O laudo de aferição deverá ter validade até **31 de dezembro de 2012**. O mesmo deverá ser encaminhado até 29 de fevereiro de 2012 à Agência das Bacias PCJ. Não sendo efetuado o protocolo do laudo de aferição até a data acima especificada, serão desconsiderados os volumes medidos declarados e serão utilizados, no cálculo do valor a ser pago em 2012, os dados contidos nas respectivas Portarias de Outorga, com eventuais ajustes referentes ao ano de 2011.

Informamos, ainda, que o sistema via internet exigirá o fornecimento de TODAS as informações abaixo relacionadas:

- *Especificações técnicas do equipamento medidor: tipo de equipamento; marca; modelo; vazão mínima; vazão máxima e diâmetro;*
- *Data de instalação ou troca do equipamento;*
- *Data da última aferição do equipamento;*
- *Nome da empresa que efetuou a última aferição do equipamento;*
- *Periodicidade de coleta;*
- *Forma de armazenamento dos dados: papel, planilha eletrônica, sistema próprio.*

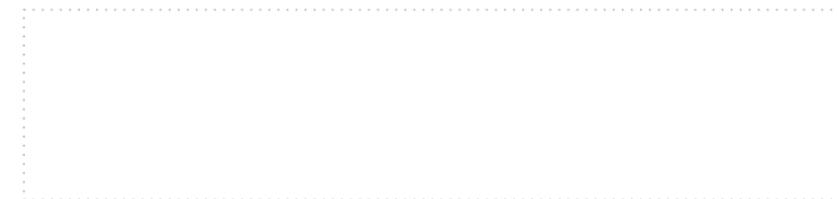
Atenção!

Somente serão aceitas declarações finalizadas com sucesso no sistema, situação em que será emitido protocolo de finalização. Caso contrário, serão considerados os dados das Portarias de Outorga.

c. O equipamento medidor deverá ser aceito pelo DAEE, conforme estabelecido no Decreto Estadual, 50.667 de 30/03/2006.

d. Não serão aceitos laudos de aferição do equipamento medidor emitidos por instituição que seja declarante de volumes medidos.

e. O acesso ao sistema será feito por meio de um "Login" e uma "Senha", específicos desse usuário, conforme segue:



f. Para os usos em que houve declaração dos volumes previstos de consumo em 2011 e NÃO sejam apresentados, no período de 2 de janeiro a 29 de fevereiro de 2012, os volumes efetivamente medidos no ano de 2011, serão utilizados no cálculo do valor a ser pago em 2012 os dados contidos nas respectivas Portarias de Outorga, com eventuais ajustes referentes ao ano de 2011.

g. Se não forem aceitos o equipamento utilizado para medição ou a sistemática para coleta e armazenamento dos dados, serão utilizadas as informações contidas nas respectivas Portarias de Outorga.

6. USUÁRIOS QUE DESEJAREM PEDIR REVISÃO DOS VALORES DA COBRANÇA PAULISTA PCJ:

a. Podem fazê-lo a qualquer tempo, na Agência das Bacias PCJ, pessoalmente ou via correio (com Aviso de Recebimento - AR), em correspondência devidamente assinada pelo usuário ou seu representante legal, informando:

- i. A indicação de para qual item de cálculo está solicitando a revisão;
- ii. Justificativa da revisão solicitada;
- iii. Os valores pagos da Cobrança Paulista PCJ, em 2011, anexando cópias dos boletos quitados.

b. O protocolo da correspondência acima referida deverá ocorrer na Agência das Bacias PCJ. Havendo deferimento da solicitação de revisão, os possíveis ajustes nos valores da cobrança serão feitos em boletos futuros, a serem emitidos conforme legislação vigente.

Os casos não previstos neste documento, destacadamente o constante no artigo 10 da Resolução Conjunta SERHS/SMA 01, de 22/12/2006, e no artigo 8º do Anexo do Decreto 51.449, de 29 de dezembro de 2006, referentes ao valor do coeficiente "Y3" (a carga lançada e seu regime de variação), deverão ser tratados diretamente na Agência das Bacias PCJ, podendo implicar instruções complementares a estas.